

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO DA OAB UBERABA COM A GERÊNCIA DO INSS UBERABA

Aos dias vinte e três (23) de fevereiro (02) de dois mil e vinte e um (2021) foi realizada reunião da Comissão de Direito Previdenciário Triênio 2019/2021 com a gerência do INSS/Uberaba, na sede da OAB Uberaba, com o objetivo de debater os problemas enfrentados pelos advogados previdenciaristas nos âmbito da autarquia, bem como traçar soluções que respeitem as novas políticas sanitárias estabelecidas no país, estado e municípios em razão da Covid-19, sempre respeitando as prerrogativas do (a) advogado (a).

Os trabalhos foram iniciados às 13h35. Estavam presentes o presidente da OAB/Uberaba, Dr. Eduardo Azank; a secretária geral da OAB/Uberaba, Dra. Flávia Fachineli; o tesoureiro da OAB/Uberaba, Dr. Felipe Zabin; o presidente da Comissão de Direito Previdenciário, Dr. Gilmar Raimundo; a vice-presidente da Comissão de Direito Previdenciário, Dra. Mayla Ranna; o procurador regional de prerrogativas da OAB/MG, Dr. Demick Ferreira; o gerente executivo do INSS/Uberaba, Sérgio Murilo; e o gerente da APS/Uberaba, Marcelo Silveira.

Feitas as devidas apresentações, foram expostas à gerência do INSS as ponderações feitas pela advocacia uberabense, especialmente aquelas levantadas na Segunda Assembleia Setorial Virtual realizada no dia 05/02/2021, e encaminhadas pelos (as) advogados (as) ao e-mail da comissão (comissaoprevidenciariooabura@gmail.com).

1 – Quando ao atendimento do advogado junto a APS/Uberaba: 1.1 - Considerando os últimos acontecimentos locais, o cenário de pandemia que assola o mundo e o acordo feito pelo INSS com a OAB Federal nos autos da Ação Civil Pública de nº 0026178-78.2015.4.01.3400, a gerência foi orientada quanto ao respeito as prerrogativas dos (as) advogados (as), sendo esclarecido que o (a) advogado (a) poderá adentrar à agência para acompanhar seu cliente quando houver agendamento prévio; ficou esclarecido que em qualquer impedimento de acesso de advogado (a), previamente agendado, haverá a intervenção da Procuradoria de Prerrogativas. 1.2 - O atendimento exclusivo para o (a) advogado (a) realizado em guichê próprio antes da pandemia, está suspenso pelo acordo formalizado na ACP, contudo, a APS/Uberaba, por uma iniciativa da gerência local, manteve esse atendimento de forma virtual através do aplicativo de mensagens Telegram, sendo o contato “INSS Uberaba”, atendimento este exclusivo na região. 1.3 – Oportunamente, ficou destacado que OAB/MG já iniciou tratativas com a Superintendência do INSS para implantar o “Guichê Virtual”, onde o (a) advogado (a) poderá agendar uma data e horário para ser atendido por vídeo chamada por um servidor do INSS para requerer aqueles serviços não disponíveis pelo “Meu INSS” e “INSS Digital”.

2 – Quanto ao atendimento do advogado pelo Telegram: 2.1 - O horário de atendimento pelo Telegram é das 7h às 13h de segunda a sexta-feira. 2.2 - Essa ferramenta tem por objetivo esclarecer e orientar o advogado quanto dúvidas sobre procedimento, acesso aos portais “Meu INSS”, “INSS Digital” e 135 e/ou para fazer requerimentos que não estão disponíveis nestes canais como, por exemplo, o pedido de microfichas.

3 – Quanto às divergências de informações entre o 135 e o Telegram: 3.1 – Foi questionada a gerência quanto às divergências de informações prestadas pelo 135 e Telegram. 3.2 – Considerando que o serviço do 135 é um serviço terceirizado de uma empresa de telemarketing contratada pela presidência do INSS e possui scripts prontos que podem estar desatualizados, orienta-se o (a) advogado (a) que quando a informação prestada pelo servidor junto ao Telegram não for suficiente para a solução do caso ou diverja da orientação do 135, que o (a) advogado (a) retorne ao atendimento junto ao Telegram e informe o ocorrido; caso o problema se perpetue, orienta-se o (a) advogado (a) tirar print de toda a conversa e/ou informar o nome do atendente do 135, protocolo, dia e horário e remeta ao e-mail aps11029050@inss.gov.br para possível solução; caso ainda sim o problema persista, entre em contato com a comissão através do e-mail comissao previdenariioabura@gmail.com narrando todo o ocorrido para que, havendo necessidade, se faça a intervenção cabível.

4 – Quanto ao protocolo de ofícios judiciais: 4.1 - Fica estabelecido que o canal oficial para protocolo de ofícios judiciais é o e-mail aps11029050@inss.gov.br;

5 – Quanto à negativa de repasse de informações junto ao 135 de processo do segurado mesmo quando o (a) advogado (a) é cadastrado como representante legal: 5.1 – Ficou esclarecido que é uma prerrogativa do (a) advogado (a) ter acesso às informações do processo quando devidamente cadastrado na condição de procurador; portanto o 135 deve passar todas as informações ao (á) advogado (a) cadastrado. 5.2 - O serviço do 135 é um serviço terceirizado de uma empresa de telemarketing contratada pela presidência do INSS que por possuir scripts prontos, pode sofrer com algumas falhas; caso o (a) advogado (a), cadastrado como procurador, tenha as informações negadas, orienta-se a anotar o número de protocolo, nome do atendente, dia e horário da ligação e encaminhar um e-mail para aps11029050@inss.gov.br narrando o fato para providências. 5.3 - Oportunamente, informa que a partir do dia 01/03/2021 será fornecido o serviço de atendimento exclusivo ao advogado através do 0800 135 0135; o serviço ficará ativo de segunda a sábado, das 7h às 22h; o número receberá chamadas apenas de telefone fixo e não terá custo; o advogado, sem necessidade procuração cadastrada, poderá requerer todos os serviços disponibilizados aos usuários do 135, com exceção da aposentadoria por tempo de contribuição, aposentadoria por idade urbana, benefício assistencial ao idoso e salário maternidade urbano, que poderão ser requeridos pelo “Meu INSS” ou “INSS Digital”; já o repasse de informações será permitido apenas quando houver procuração cadastrada no sistema do INSS ou caso as informações sejam acessíveis a terceiros; não haverá limite de requerimentos (mesmo que de CPFs diferentes), mas o tempo de atendimento de cada chamada obedecerá aos roteiros disponibilizados no Portal 135 e, por uma limitação do sistema, não poderá exceder 30 minutos.

6 – Sobre a demora na análise dos requerimentos: 6.1 – Questionados sobre a demora na análise dos requerimentos e pedidos de benefícios, a gerência da APS/Uberaba esclareceu que os requerimentos não são mais analisados por um servidor lotado na agência de domicílio do segurando; com a virtualização do INSS, os requerimentos são incluídos em uma fila única para análise em ordem cronológica feita em âmbito nacional. 6.2 - Caso tenha extrapolado o prazo legal de 45 dias para resposta do requerimento, orienta-se o (a) advogado (a) a encaminhar um e-mail para aps11029050@inss.gov.br comprovando o atraso para possível solução; caso não haja resposta, orienta-se a formalizar manifestação junto a ouvidoria da autarquia e/ou o remédio constitucional cabível.

7 – Sobre o encaminhamento de comunicado de decisão para o segurado, mesmo com advogado (a) cadastrado (a): 7.1 – Foi questionado pela advocacia que o INSS tem encaminhado comunicado de decisão apenas para o segurado, mesmo quando este tem advogado (a) cadastrado (a); ficou esclarecido que o sistema do INSS encaminha automaticamente os comunicados de decisão para um único endereço, qual seja, àquele do domicílio do segurado.

7.2 – Por tratar-se de uma falha do sistema a nível nacional, orienta-se o (a) advogado (a) a sempre cadastrar seu e-mail profissional e/ou telefone junto aos requerimentos para que possa receber o comunicado de forma virtual.

Sem mais, foi reafirmado o compromisso entre a OAB/Uberaba e a gerência da APS/Uberaba com o respeito as prerrogativas do (a) advogado (a), sempre mantendo a disponibilidade para realização de tratativas no âmbito regional visando melhorias para o atendimento da advocacia previdenciária uberabense. Os trabalhos foram encerrados às 15h40.